



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 224/2007-GAB/PMPBA, de 29 de março de 2007.

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Branca do Amapari a firmar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimo aos servidores públicos.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari aprovou e eu, *Antonio José Siqueira da Silva*, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Branca do Amapari, autorizados a firmar convênio com Instituições Financeiras de Crédito, Financiamento e Investimento, para a concessão de empréstimo a Servidores Públicos Municipais.

§ 1º A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar descontos em folha de pagamento dos seus servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados, ocupantes de cargos efetivos, agentes públicos, funcionários de Fundações, Autarquias e empresas de Economia Mista, desde que expressamente autorizados por eles, dos valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios referenciados no art. 1º da presente Lei.

§ 2º As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor ficando uma para o Departamento de Administração outra para a instituição financeira.

§ 3º O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento), do salário ou vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari, 29 de março de 2007.

Antonio José Siqueira da Silva
Prefeito Municipal de
Pedra Branca do Amapari
CPF: 572.643.342-15